

MENSAGEM Nº 60/2026

Sobral/CE, 08 de outubro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Sobral

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral – APAE/Sobral, inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, mediante celebração de Termo de Fomento, destinado à execução do Projeto “Novos Caminhos”.

A iniciativa insere-se no âmbito da política pública de assistência social e tem por finalidade fortalecer as ações de proteção, garantia de direitos, inclusão social, autonomia e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas com deficiência e de seus familiares acompanhados pela entidade.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, o Projeto “Novos Caminhos” pretende beneficiar 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante ações socioassistenciais e atendimentos especializados voltados à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento da autonomia e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A proposta decorre da necessidade de ampliar as condições de atendimento às pessoas com deficiência no Município de Sobral, considerando a demanda apresentada pela entidade e a existência de usuários que necessitam de acompanhamento e de ações destinadas à promoção e garantia de seus direitos.

O Plano de Trabalho destaca a necessidade de ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos, especialmente mediante ações no âmbito da assistência social destinadas à redução das desigualdades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e ampliação do acesso aos direitos básicos.

O recurso financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é oriundo de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo sua execução observar o Plano de Trabalho



aprovado, a legislação pertinente e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

A formalização da parceria ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes, inclusive à aprovação do Plano de Trabalho, à comprovação da regularidade da entidade, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à demonstração de que os recursos serão empregados exclusivamente nas despesas e finalidades relacionadas ao Projeto “Novos Caminhos”.

Para atendimento da despesa, encontra-se indicada dotação orçamentária vinculada à Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial, conforme classificação constante dos autos.

Diante da relevante finalidade social da proposição, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, certo de que a matéria receberá a necessária análise e deliberação.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa Legislativa protestos de elevada estima e consideração.

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Sobral



FUNDAMENTAÇÃO / EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo Administrativo nº P457075/2026

1. DO OBJETO

A presente proposição tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral – APAE/Sobral, inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, mediante celebração de Termo de Fomento, para execução do Projeto “Novos Caminhos”.

O projeto integra ações voltadas à política de assistência social e objetiva fortalecer a proteção e a garantia de direitos das pessoas com deficiência e de seus familiares, por meio de ações de convivência, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, inclusão social e atendimento especializado.

2. DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A APAE/Sobral desenvolve atividades destinadas à defesa e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, realizando ações de acompanhamento e atendimento voltadas às necessidades específicas do público acompanhado pela instituição.

Conforme apresentado no Plano de Trabalho, o Projeto “Novos Caminhos” pretende atender 100 (cem) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando promover melhoria da qualidade de vida e atenção integral, mediante ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e atendimentos especializados. Projeto Novos Caminhos

A proposta fundamenta-se na necessidade de ampliar o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às oportunidades de desenvolvimento, convivência comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares, garantia de direitos e inclusão social.

O diagnóstico apresentado pela entidade aponta demanda significativa por atendimento, inclusive com existência de cadastro de reserva, circunstância que reforça a necessidade de ampliação das ações destinadas ao público beneficiário. Projeto Novos Caminhos

Nesse sentido, o Projeto “Novos Caminhos” apresenta finalidade de relevante interesse público e social, buscando fortalecer a rede de proteção socioassistencial e contribuir para a ampliação do acesso das pessoas com deficiência e de seus familiares às ações e serviços destinados à promoção de direitos.

3. DO PROJETO “NOVOS CAMINHOS”



O Projeto “Novos Caminhos” tem como objetivo geral garantir a execução dos atendimentos e ações da política de assistência social destinados à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e de seus familiares acompanhados pela APAE/Sobral. Projeto Novos Caminhos

As atividades serão desenvolvidas mediante acompanhamento do público beneficiário, ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, atendimentos especializados e demais ações definidas no Plano de Trabalho.

A metodologia proposta prevê a utilização da estrutura da APAE/Sobral e a atuação de equipe multiprofissional para o desenvolvimento das atividades, metas e ações pactuadas, com acompanhamento dos resultados alcançados.

O público-alvo será composto por 100 (cem) crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, nos termos e condições estabelecidos no Plano de Trabalho.

A execução deverá observar os objetivos, metas, metodologia, cronograma, previsão de despesas e demais condições aprovadas no respectivo Plano de Trabalho.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

O recurso destinado à execução do Projeto “Novos Caminhos” possui valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e decorre de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A documentação apresentada pela entidade informa tratar-se de recurso classificado como GND 3 – Custeio, relacionado à Ação 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, operacionalizada por meio do Sistema EstruturaSUAS.

Para fins de adequada instrução processual e rastreabilidade dos recursos, deverão constar dos autos os documentos comprobatórios referentes à transferência, incluindo os dados de identificação da respectiva emenda parlamentar e da programação correspondente.

5. DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

A transferência dos recursos será operacionalizada mediante celebração de Termo de Fomento entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral – APAE/Sobral.

A formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas deverão observar a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.



Tratando-se de recurso decorrente de emenda parlamentar, deverá constar dos autos a correspondente demonstração documental da origem da transferência e o enquadramento jurídico aplicável à formalização do instrumento.

6. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A celebração do Termo de Fomento deverá estar vinculada a Plano de Trabalho atualizado e devidamente aprovado, contendo a descrição das atividades, metas, público beneficiário, metodologia, cronograma de execução, cronograma de desembolso, previsão de despesas e mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Deverá constar dos autos a documentação pertinente à apreciação do Projeto “Novos Caminhos” pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com as normas aplicáveis às ações e aos recursos da política de assistência social.

7. DA REGULARIDADE DA ENTIDADE

A celebração da parceria e a liberação dos recursos deverão ser precedidas da comprovação da regularidade da APAE/Sobral e do atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável.

Deverá, ainda, ser certificada pelo setor competente a situação das prestações de contas referentes às parcerias anteriormente celebradas com a entidade, sempre que essa verificação constituir condição necessária à formalização do novo instrumento ou à liberação dos recursos.

Tal providência contribui para a adequada instrução do processo administrativo e para a proteção do erário, garantindo que a celebração da nova parceria esteja acompanhada das informações necessárias à avaliação da situação da entidade perante a Administração Municipal.

8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros decorrentes da presente autorização deverão ser empregados exclusivamente na execução do Projeto “Novos Caminhos”, em conformidade com as despesas, metas e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

A entidade deverá assegurar que as despesas apresentadas para custeio com os recursos da parceria correspondam efetivamente às ações previstas no Plano de Trabalho e não sejam objeto de pagamento em duplicidade com recursos provenientes de outras fontes públicas.

A SEDHAS deverá promover o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução da parceria, adotando os mecanismos necessários para verificar a correta aplicação dos recursos públicos, a realização das atividades propostas e o cumprimento das metas e resultados pactuados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do Projeto “Novos Caminhos”, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária destinada à Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial, conforme a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial

Órgão: 2302

PA: 08.244.0029.2.203.0000

Reduzido: 9378

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Fonte: 1.660.0000.00

A identificação expressa da classificação orçamentária permite individualizar a previsão destinada ao suporte financeiro da parceria, devendo sua execução guardar correspondência com os registros orçamentários, financeiros e contábeis constantes do processo administrativo.

Com a indicação da dotação acima, fica atendido, quanto à minuta legislativa, o apontamento constante do Despacho nº 188/2026 acerca da necessidade de previsão da dotação orçamentária específica no texto da proposição.

10. DA ADEQUAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Considerando que o processo administrativo se encontra em tramitação no exercício de 2026, o Plano de Trabalho e o cronograma de execução deverão refletir período compatível com a efetiva celebração do Termo de Fomento.

Desse modo, deverá ser afastada eventual previsão de início de execução anterior à regular formalização do instrumento, estabelecendo-se cronograma atualizado compatível com a data efetiva da parceria.

O Plano de Trabalho apresentado prevê duração de 12 (doze) meses, devendo apenas ser atualizadas as respectivas datas de início e término de acordo com a efetiva formalização do Termo de Fomento. Projeto Novos Caminhos

11. CONCLUSÃO

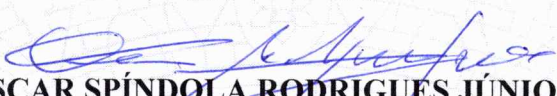
Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e social relacionado à execução do Projeto “Novos Caminhos”, destinado ao fortalecimento das ações de proteção socioassistencial e de garantia de direitos das pessoas com deficiência e de seus familiares.

A concessão do repasse financeiro deverá observar o Plano de Trabalho atualizado, a adequada identificação da origem dos recursos, a dotação orçamentária específica, a



regularidade da entidade e os mecanismos de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas aplicáveis.

Com a indicação da dotação orçamentária, a adequação da nomenclatura do projeto e a atualização dos documentos que integram a instrução processual, a proposição deverá ser encaminhada com os elementos necessários à continuidade de sua análise administrativa e legislativa.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral





PROJETO DE LEI N° 240, DE 09 DE Outubro DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “NOVOS CAMINHOS”, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Sobral, inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001-70, mediante celebração de Termo de Fomento, destinado à execução do Projeto “Novos Caminhos”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º O Projeto “Novos Caminhos” será desenvolvido no âmbito da política de assistência social, com ações destinadas à proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência e de seus familiares, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia e à inclusão social.

§ 2º O projeto terá como público beneficiário 100 (cem) crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, observados os critérios, metas, ações e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas relacionadas à execução do Projeto “Novos Caminhos”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Fomento, observada a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A formalização do instrumento deverá ser precedida da comprovação do atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, inclusive quanto à origem dos recursos, à aprovação do Plano de Trabalho e à regularidade da entidade beneficiária.

Art. 3º Os recursos destinados à execução do Projeto “Novos Caminhos” são provenientes de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da rede de serviços do



Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devendo constar do processo administrativo a identificação completa da respectiva transferência.

§ 1º Para fins de rastreabilidade dos recursos, deverão constar dos autos os documentos e informações necessários à identificação da emenda parlamentar e da programação correspondente.

§ 2º A liberação financeira ficará condicionada ao efetivo ingresso e à disponibilidade dos recursos destinados à execução da parceria.

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento e a liberação dos recursos ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente:

I – aprovação do Plano de Trabalho atualizado;

II – apresentação da documentação pertinente à apreciação do Projeto “Novos Caminhos” pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III – comprovação da regularidade da entidade beneficiária;

IV – certificação, pelo setor competente, da situação das prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas, quando exigível;

V – comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira; e

VI – apresentação de declaração da entidade quanto à inexistência de pagamento em duplicidade das despesas previstas no Plano de Trabalho com recursos provenientes de outras fontes públicas.

Art. 5º Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado para execução do Projeto “Novos Caminhos”, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial;

Órgão: 2302;

PA: 08.244.0029.2.203.0000;

Reduzido: 9378;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00;

Fonte: 1.660.0000.00.



Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros previstos neste artigo serão destinados à execução do Projeto “Novos Caminhos”, observados o Plano de Trabalho aprovado e as condições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento.

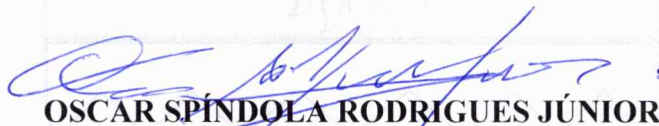
Art. 7º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Sobral deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos nos prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 8º Compete à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social – SEDHAS acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, verificando o cumprimento do objeto, das metas, das atividades e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 9º O Plano de Trabalho deverá estabelecer período de execução compatível com a data da efetiva formalização da parceria, pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a vigência estabelecida no Termo de Fomento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 09 DE outubro DE 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Sobral